

DECRETO nº. 45/2024

Anula a licitação Processo N° 568/2024 na modalidade de Concorrência Eletrônica - Concessão N° 03/2024, e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos próprios atos administrativos, conforme o princípio da Autotutela e a inteligência da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF; e

Considerando a orientação do TCE/SC que a modalidade para concessão de imóvel deve ser utilizada leilão; e

Considerando o fato de que a concessão de imóvel se entente por espécie gênero de alienação de bens conforme art. 76 da lei 14.133/2021:

DECRETA:

Art. 1º. Fica anulada a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica - Concessão N° 03/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 165 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 06 dias do mês de maio de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER
Prefeito Municipal

ROSMARI ZANELLA
Secretaria de Administração